

**4<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos das  
Pessoas LGBTQIA+**

**4<sup>a</sup> ConfLGBTQIA+**

# **CADERNO DE PROPOSTAS**

## **Eixo 1**

### **Enfrentamento à violência LGBTQIA+**

*Acesse a versão digital:*



# **Eixo 1 – Enfrentamento à violência LGBTQIA+**

**GT 01 - *Estratégia nacional de enfrentamento às  
violências e violações dos direitos das pessoas  
LGBTQIA+***

## **Proposta 01**

Instituir uma Ouvidoria Nacional LGBTQIA+ com autonomia e integração ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável por receber, registrar e encaminhar denúncias de violências físicas, psicológicas, sexuais, institucionais, históricas e outras violações de direitos. A medida deve prever fluxos e protocolos de atendimento padronizados, garantindo acolhimento especializado e atendimento profissional, incluindo suporte psicológico, médico e social em delegacias e hospitais de referência. A ouvidoria funcionará como canal direto entre a população e o poder público, assegurando respostas céleres e eficazes.

Códigos (04): MG-E1-02; PI-E1-02; RN-E1-02; RN-E1-03.

## Proposta 02

Instituir programa permanente de prevenção e enfrentamento à violência LGBTQIA+ no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), em âmbito nacional, articulando Polícia Federal, Polícias Civis, Militares, Rodoviárias, Ambientais, Guardas Municipais, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos de justiça, com definição de protocolos padronizados de atuação para a segurança pública, fluxos de atendimento e fiscalização, treinamento especializado, campanhas educativas, canais de denúncia e estratégias contra a LGBTQIAfobia institucional. Revisar e atualizar procedimentos operacionais padrão para garantir o adequado processamento e responsabilização de crimes LGBTQIAfóbicos, assegurando reparação às vítimas e adotar medidas específicas para combater a subnotificação de violências bifóbicas e lesbofóbicas, incluindo a criação de formulário de notificação extrajudicial, a obrigatoriedade de recorte de orientação sexual nas coletas de dados e a adequação dos boletins policiais com campos específicos de identificação da população LGBTQIA+.

Códigos (04): CL5-E1-01; DF-E1-03; PR-E1-04; SP-E1-04.

## **Proposta 03**

Instituir um sistema nacional integrado e acessível de denúncia, registro e acompanhamento de casos de violência e discriminação contra a população LGBTQIA+, com disque denúncia específico, atendimento 24 horas, protocolos unificados, metodologia intersecccionais e equipe capacitada, garantindo a notificação obrigatória dos respectivos conselhos de direitos nos entes federados, a elaboração de banco de dados público e anonimizado, atualização em tempo real e a realização de campanhas permanentes de divulgação e incentivo à denúncia.

Códigos (04): AP-E1-04; BA-E3-03; PR-E1-02; SP-E1-02.

## **Proposta 04**

Criar órgão externo de fiscalização, para atuação nas unidades prisionais, bem como competência para receber denúncias e acompanhar casos de violência e discriminação contra pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade. Além disso, assegurar a

implementação de videomonitoramento e gravação em todos os ambientes das unidades prisionais, respeitando os direitos de privacidade de pessoas LGBTQIA+ encarceradas, segundo as devidas normativas, como medida de transparência e proteção contra violações de direitos, bem como garantir atendimento psicológico contínuo aos servidores do sistema prisional, visando o manejo adequado das relações com a população LGBTQIA+ e a prevenção de práticas discriminatórias. Levar em consideração a Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ nº 2/2024.

Códigos (03): CL6-E1-01; CL6-E1-02; CL6-E1-05.

## **Proposta 05**

Erradicar a mutilação genital de pessoas intersexo, por meio da proibição de intervenções médicas não consentidas, desnecessárias e irreversíveis em bebês, crianças e adolescentes com variações das características sexuais, reconhecendo tais práticas como formas de tortura e tratamentos cruéis, desumanos e degradantes. A medida deve assegurar a responsabilização de profissionais e instituições envolvidos e a reparação às vítimas, bem como a criação de linhas de cuidado específicas, com

acolhimento e acompanhamento em saúde e alinhadas às recomendações internacionais de direitos humanos.

Códigos (03): CL7-E1-01; CL7-E3-04; PE-E1-02.

## **Proposta 06**

Criar a Coordenação Nacional de Enfrentamento à LGBTQIAfobia no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável pela formulação e pelo monitoramento de políticas de prevenção e proteção, bem como instituir um Conselho Nacional de Justiça e Segurança Pública, com composição paritária entre gestão pública e sociedade civil, garantindo a participação efetiva da população LGBTQIA+ e de seus movimentos sociais na construção, fiscalização e avaliação das políticas de segurança e cidadania.

Códigos (01): PE-E1-01.

## **Proposta 07**

Criar, através de instrumentos legais, o Sistema Nacional de Direitos Humanos para atendimento à população LGBTQIA+, de caráter interministerial,

garantindo: (a) implementação de núcleos de delegacias especializadas em todas as macrorregiões do país, com funcionamento 24h, equipe técnica qualificada e protocolos específicos de acolhimento humanizado, sigilo e proteção às vítimas de LGBTQIAfobia; (b) inclusão obrigatória de marcadores sociais nos boletins de ocorrência físicos e virtuais, como raça/cor, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e geração, assegurando a tipificação do crime; (c) criação de painel nacional de apuração de dados sobre crimes de LGBTQIAfobia, com relatórios semestrais e recortes regionalizados, disponibilizados em plataformas digitais do Governo Federal; e (d) implementação de uma plataforma nacional de registro, acompanhamento e monitoramento de denúncias de violências e violações de direitos, com possibilidade de incorporação ou institucionalização do aplicativo “Rugido”, garantindo a responsabilização e a produção de dados qualificados para subsidiar políticas públicas.

Códigos (01): PE-E4-04.

## **Proposta 08**

Criar um programa nacional de visibilidade e proteção às lésbicas desfeminilizadas, com ações afirmativas que enfrentem as múltiplas opressões interseccionais de sexualidade, raça, etnia, classe, território, deficiência e geração, articulando políticas de educação, saúde, cultura, assistência social, empregabilidade e moradia.

Códigos (01): BA-E1-03.

## **Proposta 09**

Garantir que o poder público assegure, em estabelecimentos públicos e privados, a disponibilização de banheiros de uso comum que garantam a privacidade das pessoas LGBTQIA+.

Códigos (01): AP-E1-01.

## **Proposta 10**

Assegurar o direito à memória e à verdade de pessoas LGBTQIA+ vítimas de violência institucional, reconhecimento da anistia de pessoas trans e travestis perseguidas, presas e mortas na ditadura civil-militar, a exemplo do Grupo de Trabalho sobre Memória e Verdade LGBTQIA+.

Códigos (01): RS-E1-05.

## **Proposta 11**

Garantir a inclusão dos casos de violência contra pessoas LGBTQIA+ na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, da Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro de 2017.

Códigos (01): SC-E1-02.

## **Proposta 12**

Implementar um mecanismo tecnológico de botão do pânico digital, integrado à segurança pública, para garantir proteção imediata à vida, à integridade física e à dignidade da população LGBTQIA+ em situação de risco de violência.

Códigos (01): PA-E1-03.

## **Proposta 13**

Incluir e publicizar o conceito de “negligência de gênero e sexualidade” como grave violação dos direitos de crianças e adolescentes LGBTQIA+,

inserindo-o como violação de direitos humanos na Política Nacional de Proteção de Crianças e Adolescentes, com capacitação obrigatória de agentes públicos da rede de proteção. A proposta prevê a inclusão dessa categoria nos sistemas oficiais de notificação, como o Disque 100, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e demais canais de denúncia, responsabilização administrativa e jurídica de agentes públicos, familiares e sociedade em casos de prática dessa negligência e a criação de mecanismos de monitoramento e coleta de dados específicos. Determina ainda que, constatada a negligência, o Governo Federal acione medidas protetivas, como o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), garantindo resposta imediata e articulada em nível federal, estadual, distrital e municipal.

Códigos (01): CL3-E4-04.

**GT 02 - Políticas públicas de acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em situação de violência e de violação de direitos**

## **Proposta 01**

Criar, ampliar e manter centros de referência e casas de acolhimento para a população LGBTQIA+, assegurando atendimento integral psicossocial, jurídico, educacional e de saúde, com equipes multiprofissionais especializadas. As unidades devem oferecer moradia temporária, apoio à inserção no mercado de trabalho, promoção da cidadania e fortalecimento da autonomia, em articulação com os sistemas de assistência social, saúde e educação, Defensoria Pública, Ministério Público e coletivos LGBTQIA+. A política deve ser estruturada em âmbito federal, estadual e municipal, com cofinanciamento público tripartite e possibilidade de parcerias com sociedade civil e setor privado, incluindo subsídios e incentivos fiscais. A descentralização deve garantir unidades fixas e itinerantes em todas as regiões do país, com prioridade às populações em maior vulnerabilidade, especialmente pessoas trans e travestis. A implementação deve prever editais específicos,

protocolos de acolhimento humanizado e monitoramento contínuo, assegurando expansão progressiva, transparência e integração ao Sistema Nacional de Garantia de Direitos Humanos.

Códigos (19): AC-E1-03; AL-E1-02; AL-E3-01; AL-E4-02; AM-E3-02; AM-E3-03; AP-E1-03; CE-E1-02; CE-E4-03; ES-E1-02; GO-E1-01; MA-E1-01; MT-E1-04; MT-E4-02; PA-E3-02; PA-E4-03; RR-E4-01; SE-E1-01; SP-E3-01.

## Proposta 02

Criar e implementar um Programa Nacional de Acolhimento, Apoio e Proteção da População LGBTQIA+, com redes de centros de referência e casas de acolhimento em todo o território nacional, incluindo regiões de difícil acesso. O programa deverá garantir acolhimento institucional com equipes multidisciplinares, atendimento jurídico, psicológico e social, além de oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e inclusão no trabalho formal. Prevê ainda a articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, habitação, segurança pública e organizações da sociedade civil, bem como a criação e o fortalecimento de delegacias, ouvidorias e

núcleos especializados para atendimento humanizado às vítimas de violência motivada por LGBTQIAfobia. O financiamento deverá ser assegurado por dotação orçamentária específica, garantindo a sustentabilidade da rede de proteção em níveis municipal, estadual e federal.

Códigos (08): AM-E1-01; BA-E3-02; CL7-E1-03; MT-E1-02; PR-E1-02; RO-E4-03; SP-E1-03; TO-E1-02.

## **Proposta 03**

Instituir, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), um serviço específico de atendimento à população LGBTQIA+ integrado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com normativas orientadoras que reconheçam novos contextos familiares e regulamentem o atendimento em situações de violência. Essa política deve assegurar atenção especial às identidades de gênero, bem como às infâncias e juventudes dissidentes, garantindo acolhimento humanizado e a inclusão efetiva dessa população nos programas e serviços de assistência social.

Códigos (03): RN-E4-03; RR-E4-03; SP-E3-01.

## Proposta 04

Criar e implementar casas de acolhimento, instituições de longa permanência e residências assistidas inclusivas e regionalizadas para pessoas LGBTQIA+ idosas em situação de vulnerabilidade, abandono ou envelhecimento, utilizando, quando possível, bens da União e programas habitacionais como o Minha Casa, Minha Vida. As iniciativas devem integrar cuidados em saúde, assistência social, lazer, cultura, emprego e geração de renda, assegurando acolhimento digno e inclusivo, com atenção especial a mulheres travestis, pessoas trans, transmasculinas e não bináries.

Códigos (03): MA-E3-03; RS-E3-04; SE-E4-04.

## Proposta 05

Criar, implementar e garantir programas de redução de danos voltados à população LGBTQIA+ em situação de rua, vulnerabilidade social e trabalho sexual, assegurando acesso facilitado a acolhimentos institucionais e unidades de acolhimento transitório inclusivos, alimentação e encaminhamento para integração social. Além disso,

ampliar as equipes dos Centros de referência LGBT (CRLGBT), descentralizar a triagem para outros serviços socioassistenciais, promover a formação continuada e criar de casas de acolhimento LGBTQIA+ em cada regional, com número de vagas proporcional ao tamanho e volume demográfico dos municípios.

Códigos (02): MG-E1-01; MS-E4-02.

## **Proposta 06**

Criar e implementar centros de referência, núcleos de atendimento e casas de proteção e acolhimento específicos para crianças e adolescentes trans vítimas de violência, inclusive no âmbito familiar, assegurando atendimento psicossocial, jurídico, educacional e de saúde, com equipes multiprofissionais especializadas. As unidades devem funcionar em articulação com Conselhos Tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CREAS), Ministério Público, sistemas de saúde, educação e demais órgãos de garantia de direitos, com coordenação federal, execução dos estados, municípios e Distrito Federal e fiscalização da sociedade civil. Paralelamente, instituir núcleos de atendimento e centros de referência voltados à

população LGBTQIA+ em geral, com acolhimento também a crianças, adolescentes e suas famílias, garantindo formação e capacitação continuada dos profissionais.

Códigos (02): CL3-E1-03; CL3-E3-01.

## **Proposta 07**

Criar e implementar protocolos, planos de emergência e de contingência que incluam procedimentos específicos de acolhimento e proteção à população LGBTQIA+ em situações de desastres e mudanças climáticas, prevenindo e enfrentando as violências decorrentes desses contextos. Assegurar a criação de abrigos com acessibilidade universal e segurança, com atenção especial a mulheres lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais em territórios periféricos e vulnerabilizados. Garantir ainda a previsão orçamentária nos instrumentos de planejamento e a efetivação de políticas públicas laicas que assegurem acesso prioritário a recursos, fortalecimento da resiliência comunitária e suporte socioeconômico, reconhecendo as interseccionalidades de gênero, identidade de gênero e orientação sexual.

Códigos (02): RS-E1-01; RS-E3-01.

## **Proposta 08**

Elaborar e implementar planos de adaptação e mitigação frente às violências socioambientais que contemplam a especificidade da proteção e preservação da população LGBTQIA+ amazônica, assegurando acesso a empregos verdes, moradia digna, habitação segura e políticas de segurança alimentar.

Códigos (01): PA-E1-04.

## **Proposta 09**

Ampliar as delegacias da mulher para que possuam núcleos especializados no atendimento à comunidade LGBTQIA+.

Códigos (01): AL-E1-04.

## **Proposta 10**

Promover a realização de edital anual para equipagem das Casas de Acolhimento e dos Centros de Referência LGBTQIA+.

Códigos (01): MA-E1-03.

## **Proposta 11**

Criar unidades de acolhimento temporário para pessoas LGBTQIA+ em situação de violência ou vulnerabilidade, com financiamento público municipal, estadual e federal.

Códigos (01): SE-E1-04.

## **Proposta 12**

Garantir a reserva de vagas em casas de acolhimento, casas de passagem e unidades de longa permanência para a população LGBTQIA+, bem como a concessão de auxílio-aluguel para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Códigos (01): PI-E3-04.

## **GT 03 - Políticas públicas de formação e educação continuada**

### **Proposta 01**

Instituir, em âmbito nacional, programas permanentes e obrigatórios de formação continuada para servidores públicos e profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, sistema prisional e demais serviços essenciais, bem como para lideranças comunitárias e gestores, garantindo atendimento humanizado e antidiscriminatório à população LGBTQIA+. Essas formações, realizadas de forma intersetorial e tripartite (federal, estadual, distrital e municipal), deverão contemplar letramento em gênero e sexualidade, direitos humanos, respeito ao nome social e identidade de gênero, enfrentamento às políticas antigênero e às múltiplas violências (racismo, LGBTQIAfobia, intolerância religiosa, capacitismo, etarismo, entre outras), assegurando protocolos específicos de acolhimento, participação da sociedade civil, monitoramento com indicadores de impacto e contratação prioritária de consultores LGBTQIA+ para a condução das atividades.

Códigos (24): AC-E1-01; AL-E1-01; AM-E1-02; AP-E3-02; BA-E1-01; BA-E4-04; CE-E3-03; CL1-E4-02; DF-E1-02; ES-E4-03; GO-E1-02; GO-E4-03; MG-E2-04; MS-E1-02; MT-E1-03; MT-E3-04; MT-E4-04; PE-E1-04; PR-E1-01; RR-E1-01; RR-E1-04; RR-E3-01; RS-E4-05; SC-E4-04.

## Proposta 02

Implementar campanhas nacionais permanentes de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero, de prevenção e enfrentamento às violências e de valorização da cidadania LGBTQIA+. As ações devem contemplar escolas, universidades, empresas, serviços públicos e a comunidade em geral, com foco na educação para o respeito às diferenças, na visibilidade LGBTQIA+ e na memória e história do movimento. As campanhas devem ser veiculadas em mídias, redes sociais e espaços públicos, articulando também cursos e formações obrigatórias, periódicas, presenciais e online, para agentes de segurança (polícias civil e militar, bombeiros, socorristas) e servidores públicos que atuam diretamente com a população, garantindo tratamento igualitário e livre de discriminação. Além disso, devem ampliar e divulgar o Disque 100 como

principal canal de denúncia, fortalecer a coleta de dados sobre violência contra pessoas LGBTQIA+ e incentivar a criação de centros universitários inclusivos em instituições públicas e privadas.

Códigos (07): GO-E1-04; PR-E1-01; RN-E1-04; RS-E1-03; SC-E1-03; SE-E1-03; TO-E1-01.

## **Proposta 03**

Implementar campanhas públicas permanentes de combate à intolerância religiosa e à LGBTQIAfobia em territórios tradicionais, utilizando rádios comunitárias, redes sociais e eventos culturais, aliadas ao desenvolvimento e distribuição de materiais educativos multilíngues que valorizem a cultura, os direitos, as histórias e as lutas das pessoas de terreiros, promovendo o respeito aos direitos humanos, à liberdade religiosa e a internacionalização do conhecimento e fortalecimento de suas identidades culturais em diferentes países e contextos.

Códigos (02): CL1-E1-03; CL1-E3-04.

## **Proposta 04**

Instituir educação e formação continuada em direitos humanos, gênero e sexualidade para todas as equipes do sistema prisional, tornando obrigatório esse processo para o exercício das funções de custódia e administração penitenciária, a fim de assegurar práticas de respeito e não discriminação no tratamento da população LGBTQIA+.

Códigos (02): CL6-E1-04; CL6-E4-03.

## **Proposta 05**

Inserir disciplina voltada para a abordagem da população LGBTQIA+ nos cursos de formação de todas as escolas de forças de segurança pública.

Códigos (01): PI-E1-03.

## **Proposta 06**

Implementar políticas de gênero e diversidade nos Conselhos Tutelares, assegurando formação específica e obrigatória para conselheiros, de modo a qualificar o acolhimento, a proteção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes LGBTQIA+

em situação de vulnerabilidade, em consonância com práticas já consolidadas no judiciário pela Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017).

Códigos (01): RS-E1-06.

## **Proposta 07**

Instituir formação permanente de profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.

Códigos (01): MA-E1-02.

## **Proposta 08**

Promover a formação de atores políticos LGBTQIA+ para atuação estratégica junto aos Poderes Legislativo e Judiciário, fortalecendo a defesa e garantia dos direitos da população LGBTQIA+.

Códigos (01): RR-E3-03.

## **Proposta 09**

Promover uma política institucional permanente de formação e sensibilização para profissionais e

equipamentos dos serviços públicos, voltada ao aprimoramento do atendimento interseccional às pessoas LGBTQIA+, com ênfase em migrantes internacionais, refugiadas e apátridas. Essa política deve contemplar diversidade de gênero e sexualidade, prevenção e enfrentamento de violações de direitos e medidas específicas para superar barreiras linguísticas, garantindo acesso pleno, acolhimento humanizado e respeito às identidades.

Códigos (01): CL2-E1-01.

## **Proposta 10**

Incluir temáticas LGBTQIA+ nos itinerários formativos da Escola de Governo, promovendo a formação permanente de gestores e servidores públicos para fortalecer políticas públicas fundamentadas nos direitos humanos e na equidade.

Códigos (01): AL-E3-04.

**GT 04 - Políticas públicas de produção de levantamentos e mapeamentos da/sobre a população LGBTQIA+ no Brasil**

## **Proposta 01**

Instituir a obrigatoriedade da inclusão das categorias identidade de gênero, orientação sexual e nome social em todos os sistemas de informação, registros civis, formulários e pesquisas oficiais do Estado brasileiro, tais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único, sistemas educacionais e demais cadastros federais, estaduais e municipais. A medida deve ser padronizada e respeitosa, assegurando o reconhecimento das identidades não binárias e intersexo, a produção de indicadores qualificados com recortes interseccionais e a integração das bases de dados nacionais (inclusive Receita Federal do Brasil), para subsidiar políticas públicas efetivas, atendimento humanizado e o fortalecimento da cidadania da população LGBTQIA+. Deve-se levar em consideração a

Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Códigos (10): AC-E3-04; CE-E4-04; CL7-E1-02; MG-E1-04; PA-E3-03; PB-E4-02; RJ-E3-01; RO-E3-01; RO-E4-01; SP-E1-02.

## **Proposta 02**

Implementar protocolos oficiais e unificados de atendimento, acolhimento e registro de informações sobre a população LGBTQIA+ em todos os serviços públicos, assegurando fluxos padronizados, monitoramento contínuo, a exemplo do Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente às Pessoas LGBTQIA+ (Formulário Rogéria). Esses protocolos devem contemplar enfrentamento à violência física, simbólica e institucional, prevenção ao bullying e garantia do respeito às interseccionalidades, incluindo pessoas com deficiência visível e oculta. Para a efetividade de tais protocolos, instituir formação obrigatória e permanente para profissionais da segurança pública, saúde, educação e assistência social, com participação ativa de pessoas LGBTQIA+.

Códigos (06): CE-E1-03; PR-E1-02; RJ-E3-03; SC-E1-04; SE-E1-02; SP-E1-03.

## **Proposta 03**

Criar Observatórios de Direitos e Cidadania LGBTQIA+ nas esferas nacional, estadual, municipal e distrital, com financiamento tripartite e articulação intersetorial, para coletar, integrar, sistematizar e divulgar continuamente dados sobre a população LGBTQIA+ (sociodemografia, raça/etnia, identidades, faixa etária, renda, saúde, educação, habitação, assistência social, violências, entre outros), incorporando informações dos sistemas governamentais e dos censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como pesquisas de universidades, movimentos sociais e institutos. Além disso, os observatórios devem instituir protocolos de coleta e qualificação profissional para os órgãos responsáveis e publicar diagnósticos e indicadores periódicos que subsidiem as políticas públicas e o aperfeiçoamento de canais de denúncia.

Códigos (06): CE-E4-04; ES-E1-03; RR-E1-03; RS-E1-02; SC-E4-03; SP-E1-02.

## Proposta 04

Criar um Observatório Nacional de Enfrentamento da Violência contra a População LGBTQIA+, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e supervisionado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com financiamento da União e em parceria com universidades, institutos de pesquisa e núcleos de direitos humanos. O Observatório será responsável por coletar dados de instrumentos como o Formulário de Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente às Pessoas LGBTQIA+ (Formulário Rogéria) e sistemas oficiais de registro e monitoramento de informações, monitorar e documentar violações e violências contra a população LGBTQIA+, considerando os recortes interseccionais afetos à população LGBTQIA+ em suas múltiplas formas de opressão, além de produzir relatórios e indicadores para subsidiar o Plano Nacional de Direitos LGBTQIA+, orientar políticas públicas federais e fomentar linhas permanentes de pesquisa na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Códigos (04): GO-E1-03; MT-E1-01; PB-E1-04; RS-E3-03.

## Proposta 05

Implementar políticas públicas fundamentadas em dados e evidências, com uso de indicadores sobre a população LGBTQIA+, incentivando pesquisas e diagnósticos para identificar vulnerabilidades e subsidiar ações de combate à violência, de reconhecimento legal de arranjos familiares diversos e de promoção da igualdade de direitos civis e sociais, entre outros. Instituir mecanismos de análise das múltiplas formas de opressão e discriminação, com atenção especial a migrantes, pessoas em situação de rua, privadas de liberdade e demais grupos vulnerabilizados que interseccionam com a população LGBTQIA+. Criar um grupo de trabalho permanente no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com participação da sociedade civil, para monitorar violações e violências contra pessoas LGBTQIA+ e produzir levantamentos qualitativos e quantitativos.

Códigos (04): GO-E4-04; MS-E1-03; MT-E3-02; RO-E1-03.

## Proposta 06

Instituir um Protocolo Nacional de Atendimento às Pessoas LGBTQIA+, construído em articulação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com caráter vinculante para os sistemas de justiça e segurança pública. O protocolo deverá assegurar atendimento humanizado, acolhedor e livre de discriminação, contemplando a aplicação obrigatória do Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente às Pessoas LGBTQIA+ (Formulário Rogéria), a integração de modelos de avaliação já existentes (como CREAS e Frida), e a criação de uma base de dados nacional para sistematizar informações sobre vítimas, agressores e circunstâncias de violência, garantindo proteção às pessoas LGBTQIA+ tanto em condição de vítimas quanto em situação de acusação ou privação de liberdade.

Códigos (04): AC-E1-04; DF-E1-01; RS-E1-04; SC-E1-01.

## **Proposta 07**

Instituir um programa nacional de pesquisa e fomento à produção de conhecimento sobre a população LGBTQIA+, com abordagem interseccional, prevendo mapeamentos territoriais e a publicação de relatórios bienais com indicadores de desemprego, renda, violência, alfabetização, formação acadêmica e outros eixos relevantes. O programa deve destinar recursos, bolsas e editais para universidades, institutos, autarquias e organizações sociais, estimular redes internacionais e linhas interdisciplinares de pesquisa e articular a integração com os Ministérios da Saúde, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Ministério da Educação e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para garantir a coleta e preservação contínua de dados em instrumentos como o Censo, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e levantamentos específicos.

Códigos (03): RJ-E1-02; RJ-E4-02; SP-E4-02.

## **Proposta 08**

Criar um banco de dados nacional unificado e implementar sistemas integrados de coleta, monitoramento e análise de dados sobre violências e vulnerabilidades da população LGBTQIA+, de modo a garantir a intercomunicação entre ministérios, a articulação com universidades e movimentos sociais, a formação de indicadores sociais, a tipificação das violências e a integração aos sistemas oficiais como o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a subsidiar políticas públicas mais eficazes. Deve-se levar em consideração a Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Códigos (02): PE-E1-01; RS-E1-02.

## **Proposta 09**

Coletar dados quantitativos e qualitativos sobre a população LGBTQIA+, em especial de pessoas trans, travestis, não bináries, pessoas LGBTQIA+

indígenas, inclusive por meio de busca ativa, a partir do Censo e de todos os sistemas de informações e registros públicos. Promover a criação de observatórios, monitoramento sistemático e alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e instrumentos de planejamento orçamentário. Realizar, a partir dos dados coletados, mapeamentos e estudos sobre a realidade sociolaboral e demográfica da população LGBTQIA+, com a criação de banco de dados, para fins de formulação de políticas públicas e aprimoramento de boas práticas de acesso à direitos e serviços públicos nas três esferas federativas.

Códigos (03): AM-E2-04; PR-E2-04; PR-E3-02.

## **Proposta 10**

Realizar um Censo Federal LGBTQIA+ que contemple o levantamento interseccional do acesso às políticas públicas, como saúde, assistência social, habitação e segurança, assegurando a inclusão da autodeclaração de identidade de gênero e orientação sexual em todos os atendimentos sistemáticos da administração pública, com destaque para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Deve-se levar em consideração

a Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Códigos (01): RS-E3-03.

## **Proposta 11**

Alterar os instrumentais da base de dados do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tais como o CadÚnico e o Prontuário do SUAS, para incluir campos específicos de orientação sexual e identidade de gênero, garantindo o registro de acolhimento, atendimento e acompanhamento da população LGBTQIA+ nos territórios, de forma a subsidiar pesquisas, diagnósticos socioassistenciais e campanhas de enfrentamento à LGBTQIAfobia no âmbito das políticas de assistência social. Deve-se levar em consideração a Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Códigos (01): MA-E1-02.

## **Proposta 12**

Implementar a integração dos sistemas de informações em saúde, assegurando a comunicação

## *Eixo 1 – Enfrentamento à violência LGBTQIA+*

---

entre os diferentes níveis de atenção e a inclusão, nos campos de identificação, da orientação sexual, identidade de gênero e tipo de violência, de modo a possibilitar o acompanhamento contínuo e adequado da situação de saúde da população LGBTQIA+. Deve-se levar em consideração a Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Códigos (01): RO-E1-02.

## **Proposta 13**

Sistematizar e unificar a inclusão e implementação do nome social de estudantes transgêneros e não binários em todos os sistemas integrados das instituições de ensino públicas, privadas e conveniadas, abrangendo os níveis básico, médio e superior nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, com prazo máximo de trinta dias para efetivação. Deve-se levar em consideração a Resolução nº 1/2023 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Códigos (01): DF-E1-04.

## **Proposta 14**

Realizar mapeamento permanente da população LGBTQIA+ privada de liberdade no sistema prisional, assegurando seu acompanhamento por meio da rede socioassistencial, com atuação de equipes multidisciplinares e interdisciplinares. Deve-se levar em consideração a Resolução Conjunta CNPCP/CNLGBTQIA+ nº 2/2024.

Códigos (01): BA-E1-04.

## **Proposta 15**

Elaborar e implementar um plano de fortalecimento para organizações do terceiro setor que atuam nas favelas, com foco no monitoramento e mapeamento de dados sobre violências contra pessoas LGBTQIA+, visando subsidiar a criação de políticas públicas de proteção e ampliação da participação social dessa população.

Códigos (01): CL4-E1-03.

## **Proposta 16**

Desenvolver e implementar um sistema permanente de métricas para registro, monitoramento e análise

de bullying transfóbico, negligência de gênero e todas as formas de discriminação e violência contra crianças e adolescentes trans, com protocolo unificado e formação dos profissionais responsáveis pelo preenchimento e uso desses dados. A política deve ser articulada em parceria com o Disque 100, o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Sivane), o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (Sipia-CT), a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Endica), a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), os Ministérios dos Direitos Humanos, da Assistência Social, da Educação e da Saúde, além de secretarias estaduais, municipais e distritais e organizações da sociedade civil. A implementação deve ocorrer em curto prazo, com responsabilidade compartilhada entre os entes federativos.

Códigos (01): CL3-E1-02.

## **Proposta 17**

Realizar e manter atualizado o levantamento de políticas públicas, ações governamentais e projetos de outros países que possam servir de referência para implementação em território nacional, bem como promover a internacionalização das políticas públicas LGBTQIA+ brasileiras, difundindo-as amplamente, inclusive em territórios remotos, com o objetivo de contribuir para a equiparação de direitos em escala global.

Códigos (01): CL5-E3-01.

## **Proposta 18**

Criar um observatório internacional dedicado a monitorar, documentar e denunciar violações de direitos humanos contra pessoas LGBTQIA+ de terreiros, articulando-se com organismos internacionais, agências governamentais e organizações da sociedade civil especializadas na defesa e promoção dos direitos humanos.

Códigos (01): CL1-E3-03.

## **Proposta 19**

Implementar protocolos de atendimento humanizado e antidiscriminatório nos serviços públicos essenciais — saúde, segurança pública e assistência social — voltados às pessoas LGBTQIA+ de terreiros, assegurando a identificação, o acolhimento e o encaminhamento adequado de vítimas de violência religiosa e de gênero.

Códigos (01): CL1-E1-02.